

**MENSAGEM N° 67/22**

Barueri, 6 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei n.º 2.887, de 2 de dezembro de 2021.

Cuida-se de proposta de abertura de crédito adicional especial com vista a regularizar a circunstância decorrente do aumento de arrecadação no corrente exercício, implicando isto a necessidade de serem encaminhados maiores recursos para as despesas cobertas pelo FUNDEB, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vem daí, pois, a necessidade premente de se acrescentar o montante respectivo no plano orçamentário a ser executado ainda no exercício de 2022.

Nesse contexto, por imposição do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os créditos adicionais especiais devem, primeiramente, ser autorizados por lei, nos termos que segue:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Assim, após os regulares trâmites legislativos para a autorização de abertura de crédito adicional, o Poder Executivo, por meio de decreto, produzirá a realocação dos respectivos créditos, certo que as despesas serão cobertas por recursos originários da anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, a teor da previsão constante do art. 2º da propositura.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de BARUERI